



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 043/2022 – DE 27 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE POÇO DE ÁGUA DO PROGRAMA TC/PAC/729/2011.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;

Considerando, O programa do governo de fornecimento de água para as zonas rurais através de construção de sistema hídrico de poços e reservatórios sob nº TC/PAC/729/2011;

Considerando o interesse público e o princípio da Legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a regularização da implantação de um Poço de Água para atendimento do Distrito de Vila Nova de Florença e Agua do Pote do Programa Federal nº TC/PAC/729/2011 firmado entre a FUNASA e o Município de São Jerônimo da Serra , sob área de 94,94 m² (Noventa e quatro virgula noventa e quatro metros quadrados), a ser destacada da Matrícula nº 416 do Cartório de Imóveis 1º Ofício, do Distrito de Vila Nova de Florença, nesta comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, de propriedade do Sr. Waltin Martins dos Santos e Neuza de Fátima Cunha Guides ou a quem de direito, de acordo com seus anexos, contendo o seguinte memorial descritivo:

“Principiando pelo marco PP com as coordenadas 7390139,872m N e 5153185,676m E, segue confrontando com o remanescente do lote 172-C no rumo 74º20´06” NW e distância de 7,26 metros até o marco nº 01, com coordenadas 7390138,761m N e 513179,4355m E. Deste segue confrontando com o remanescente do lote nº 172-C no rumo 20º22´141” SW e distância de



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

14,82 metros até o marco nº 02, com coordenadas 7390124,875m N e 513174,265m E. Deste segue confrontando com o remanescente do lote 172-C no rumo 79°32'36" NE e distância de 8,67 metros até o marco nº 03, com coordenadas 7390124,398m N e 513182,702m E, até o marco onde teve início esta descrição."

Art. 2º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a regularização do sistema de fornecimento de água potável para as famílias da zona rural através de programa junto ao FUNASA.

Art. 3º. – As despesas decorrente do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra, de conformidade com os valores de avaliação proposta pelo Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE ABRIL DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal